

OFÍCIO CGJES - APF Nº 0247/2019

Vitória, 19 de dezembro de 2019.

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR MÁRCIO VALORY SILVEIRA PRESIDNETE DO SINOREG/ES

Rua Carlos Moreira Lima, 81 – Bento Ferreira Vitória – ES Cep:. 29.050-653

Assunto: Ciência da Instrução CGJ/ES Nº 01/2019

Senhor Diretor,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, encaminhamos a Vossa Senhoria cópia da instrução CGJ/ES 01/2019, para ciência de seu inteiro teor.

Atenciosamente,

HIGOR LOPES MONTEIRO

Asessor de Fiscalização e Planejamento das Serventias Judicial e Extrajudicial



INSTRUÇÃO CGJ/ES Nº 01/2019

O Exmo. Sr. Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, **Desembargador NEY BATISTA COUTINHO**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo é órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa, com atribuição em todo Estado, conforme art. 35 da Lei complementar Estadual N° 234/02;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Normativo nº 195/2019, que trata da parada programada dos sistemas de informática do Poder Judiciário no período de 26 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a paralisação dos sistemas poderá impactar os serviços judiciais e extrajudiciais prestados no Estado do Espírito Santo;

ORIENTA

Art. 1º Os valores relativos às custas processuais e despesas judiciais, que constituem receitas do FUNEPJ, a serem recolhidos por meio da Guia de Recolhimento do Poder Judiciário, deverão ser quitadas, em agência bancária autorizada, no primeiro dia útil após o término de recesso forense, com a atualização da guia, se necessária.

Art. 2º As Serventias Extrajudiciais, caso necessário, deverão antecipar a compra de selos digitais de fiscalização até a data de 24 de dezembro de 2019;

Art. 3º Todas as Serventias Extrajudiciais deverão encaminhar os "arquivos XML", para encerramento do faturamento do mês de dezembro até o dia 24 de dezembro de 2019 e, depois, **impreterivelmente**, nos dias 04 ou 05 de janeiro de 2020.

Encaminhe-se por malote digital a todas as serventias judiciais e extrajudiciais e oficie-



se às repartições públicas interessadas, em decorrência da impossibilidade temporária de conferência de autenticidade dos documentos.

Publique-se no DJES nas datas de 20 e 23 de dezembro de 2019.

Vitória/ES, 19 de dezembro de 2019.

Desembargador Ney Batista Coutinho

Corregedor Geral da Justiça

Início Dias sem publicação Pesquisa Emitir DUA

ATO NORMATIVO Nº 195/2019

Categoria: Atos Normativos

Data de disponibilização: Quinta, 19 de Dezembro de 2019

Número da edição: 6067

Republicações: Clique aqui para ocultar detalhes

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 195/2019

Regulamenta parada programada obrigatória para atualização e manutenção da infraestrutura dos serviços de Tecnologia da Informação deste Egrégio Tribunal de Justica durante o período do Recesso Forense.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Gonçalves de Sousa, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a prestação das atividades administrativa e jurisdicional, por meio de melhorias na infraestrutura dos sistemas computacionais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º – Durante o período do recesso forense deste Egrégio Tribunal de Justiça será realizada a parada programada obrigatória para atualização e manutenção da infraestrutura dos serviços de Tecnologia da Informação.

Art. 2º - Para efeitos deste Ato Normativo Conjunto, fica estabelecido que:

I - No período de 26 de Dezembro de 2019 a 03 de Janeiro de 2020, haverá a interrupção total dos sistemas administrativos e judiciais, internet, serviços de rede local e correio eletrônico neste Poder Judiciário Estadual;

II – No período de 04 de Janeiro de 2020 a 06 de Janeiro de 2020, os sistemas administrativos e judiciais estarão indisponíveis.

Parágrafo único. Considerando a possibilidade de retomada antecipada dos serviços, orienta-se aos usuários que, no início de cada plantão, seja realizado o teste de funcionamento.

Art. 3º – Com a finalidade de manter as atividades imprescindíveis ao funcionamento deste Poder Judiciário Estadual, os plantões estarão mantidos nas unidades judiciárias já previamente designadas, sendo necessária a readequação de alguns serviços.

Art. 4º – As comunicações oriundas do Ministério Público, das Procuradorias Estadual e Municipal, da Polícia Civil, da Polícia Militar, do Conselho Tutelar e demais órgãos estatais deverão ser feitas pessoalmente com a entrega dos expedientes, ofícios e autos diretamente ao juízo plantonista, dentro da sua região de escala.

Parágrafo único. As ações, os pedidos, os expedientes, os recursos e qualquer outro pedido judicial ou administrativo deverão ser encaminhados pessoalmente ao juízo plantonista, nos termos do caput desse artigo.

Art. 5° - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Vitória, 18 de Dezembro de 2019.

Des. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA Presidente